

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

- EXCLUSIVO ME/EPP -

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução N. TC-0237/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o **regime de execução de preços unitários**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, destinado **exclusivamente para micro e pequenas empresas (ME/EPP)**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/02/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925395

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 90006/2025

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Agente de Contratação.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação e suporte de plataforma de ensino à distância (EAD), baseada no Moodle como serviço (SaaS), com o objetivo de gerenciar e facilitar a capacitação e treinamento contínuo, visando atender às necessidades dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no Termo de Referência – Anexo II.

1.1 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 1869, Fonte: 1.500.100.000, Classificações Econômicas: 33.90.40.08 para o item 1, 33.90.40.11 para os itens 2 e 5, 33.90.35.03 para o item 3, e 33.90.39.48 para o item 4.

2.1 O valor total estimado para fornecimento do objeto desta licitação é de **R\$ 70.197,88 (setenta mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada via sistema ou pelo e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br.

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3.3 O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento, a qual será publicada nos sites www.compras.gov.br , <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/> , no PNCP e, também, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021:
- II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5 O licitante interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

5.1 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para o item**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

6.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o grupo.

6.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

8.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.1.1 Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

8.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4 Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9 Nos termos da Resolução N. TC-0237/2023, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.

10 No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 11** Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 10, a etapa será encerrada automaticamente.
- 12** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
- 13** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Regulamento do TCE/SC, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 14** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 16** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 16.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 17.1** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 17.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- I - contiverem vícios insanáveis;
 - II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 18** Fica estabelecido o **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, documentos complementares solicitados.
- 18.1** O envio da proposta adequada ao último lance e documentos complementares deverão ser enviados preferencialmente via sistema.

18.2 Será aceito o envio para o e-mail: pregoeiro@tcsc.tc.br após o término da fase de lances, desde que dentro do prazo previsto no edital, nesse caso, o agente de contratação disponibilizará os documentos recebidos para consulta de todos os licitantes.

18.3 A prorrogação de que trata o item 18 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

18.4 A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

18.4.1 Razão social e CNPJ do licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total e os valores unitários, o código dos serviços de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 e os respectivos CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica).

19 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nos termos do regulamento do TCE/SC.

20 Nesse caso, o próximo licitante convocado deverá enviar a proposta adequada e demais documentos complementares, se for o caso, nos termos do item 18.

21 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

23 Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente pelo sistema ou para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

23.1 No caso de envio de documentação por e-mail, esta será disponibilizada pelo agente de contratação para consulta de todos os licitantes.

23.1.1 O envio por e-mail somente será aceito após a solicitação do agente de contratação via sistema, uma vez que é vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances sob pena de desclassificação.

24 A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

25 A habilitação será verificada por meio de validação nos portais oficiais ou outro meio hábil disponível.

26 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.

26.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

26.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

27 Para fins de habilitação neste certame, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

- g) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- m) Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser substituída pela certidão emitida no site do Ministério do Trabalho e Emprego, no site: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab> .
- n) Atestado(s), Certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando ter realizado, de forma satisfatória, implementação do Moodle.

27.1 Os documentos exigidos no item 27 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

27.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no sistema compras.gov.br (**Relatório de Declarações**).

27.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

27.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

27.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

27.6 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

27.8 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

27.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

27.8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 18.

29 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

30 O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

31 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

32 Caberá, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

33 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

33.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 34** O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 35** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou para e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 36** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.
- 37** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 38** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 39** Os recursos serão dirigidos ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 40** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 41** Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 42** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 42.1** A adjudicação será por grupo, sendo que todos os itens do grupo serão adjudicados para o mesmo vencedor no certame.
- 43** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <https://www.tcsc.tc.br/content/dotc-e>.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

- 44** Após a homologação e adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 44.1** O prazo para firmar o contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

44.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

44.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

44.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

44.4.1 A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 44.3.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

45 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

SEÇÃO XVI – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

46 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

46.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

46.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

46.3 Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item 46, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.compras.gov.br, Código UASG 925395, número da licitação 90006/2025, no site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, no Portal

Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcsc.tc.br ou daf.clic@tcsc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

48 O licitante vencedor se compromete a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

49 O licitante vencedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar como operador de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

50 A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, os licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

51 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo II-A – Especificações Técnicas Detalhadas;
- d) Anexo III – Modelo de Declarações de Habilitação;
- e) Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional (assinatura do Contrato, se for o caso).

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2025.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 do TCE/SC e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado pelo **regime de execução de preços unitários**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação e suporte de plataforma de ensino à distância (EAD), baseada no Moodle como serviço (SaaS), com o objetivo de gerenciar e facilitar a capacitação e treinamento contínuo, visando atender às necessidades dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 1869, Fonte: 1.500.100.000, Classificações Econômicas: 33.90.40.08 para o item 1, 33.90.40.11 para os itens 2 e 5, 33.90.35.03 para o item 3, e 33.90.39.48 para o item 4.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (.....), conforme segue:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) (estimado)
1	1	Implementação e configurações e Armazenamento SSD (super rápido) 200GB (pagamento único).	Serviço	1		
	2	Hospedagem e suporte mensal Moodle - 200 usuários simultâneos.	Mensal	12		
	3	Consultoria para desenvolvimento de novas funcionalidades (sob demanda).	Hora	60		
	4	Treinamento / capacitação (sob demanda).	Hora	60		
	5	Aumento da capacidade de Armazenamento, para cada 100GB adicionais (sob demanda).	Mensal	12		
Valor Estimado Anual						

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço do contrato será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, sendo a data-base 25/11/2024.

§ 1º O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), no período de 12 (doze) meses. Na eventualidade de extinção do ICTI, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que reflita a variação dos custos no setor de tecnologia da informação, conforme acordado entre as partes.

§ 2º O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O CONTRATANTE possui o prazo de até trinta dias para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O prazo para responder eventuais

pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, com base no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A implementação do item 1 deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do item 1 - implementação da plataforma, bem como, das medições mensais, pelo fiscal do contrato, e a consequente liquidação da despesa pelo gestor do contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I. Código de atividade econômica – CNAE;
- II. Dados Bancários.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas no edital para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

§ 7º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos

da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

§ 1º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações, e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor designado.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades no objeto fornecido, solicitando substituição ou reparo.
- d) Realizar o pagamento na forma estipulada no contrato.
- e) Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários para a execução dos serviços.
- f) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências e locais necessários para a execução dos serviços.
- g) Prestar, por escrito, informações e esclarecimentos solicitados formalmente pela CONTRATADA.
- h) Informar à CONTRATADA, por escrito, sobre fatos extraordinários ou anormais que ocorram na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas.
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando falhas e encaminhando-as à autoridade competente.

- j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

II. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste contrato e no Termo de Referência;
- b) Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas e devida comprovação, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega.
- d) Não subcontratar o objeto principal deste contrato.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- f) Arcar com as despesas de deslocamento de seus técnicos, os quais deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- g) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários que causem danos ao TCE/SC ou a terceiros, reparando os prejuízos.
- h) Manter a confidencialidade das informações do CONTRATANTE, não permitindo sua divulgação ou distribuição.
- i) Assumir todos os riscos da execução do objeto contratual, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária.
- j) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).
- k) Aceitar, mediante Termo Aditivo e nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto, por ato unilateral da Administração ou consensualmente, com fundamento no artigo 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único. A CONTRATADA terá direito à rescisão nas hipóteses previstas no § 2º do artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, respeitadas as situações previstas no § 3º do artigo 137.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço e/ou fornecimento objeto deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, este contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste contrato e do processo licitatório, que:

- a) Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
- b) Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.
- c) Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente
- d) Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- e) Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.
- f) Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.

g) Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

§ 1º O descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO DE ÉTICA E COM A POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

A CONTRATADA declara ter plena ciência do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), aprovado pela Resolução N. TC-252/2024, bem como da Política de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, aprovada por meio da Resolução N.TC-254/2024, e compromete-se a observar os princípios e normas de conduta dispostos nos referidos instrumentos durante toda a vigência deste contrato, quando aplicável.

§ 1º O descumprimento de qualquer dispositivo previsto no Código e na Política poderá ser considerado falta grave e ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA reconhece que a observância dos princípios éticos e das normas de conduta previstas no Código e na Política é fundamental para a manutenção de um ambiente íntegro, transparente e respeitoso, contribuindo para a boa execução do objeto contratual e para a imagem do TCE/SC.

§ 3º Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação dos referidos instrumentos, a CONTRATADA deverá buscar esclarecimentos junto ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e os fiscais são os titulares da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Aplicativos (CDMA/DTI), e, o Assessor Técnico do Instituto de Contas (ICON), cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la, no caso de o seu preposto divergir do representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato digitalmente.

Florianópolis, ... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Implantação e suporte de plataforma de ensino à distância (EAD) TCE/SC

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e suporte de plataforma de ensino à distância (EAD), baseada na plataforma Moodle como serviço (SaaS), com o objetivo de gerenciar e facilitar a capacitação e treinamento contínuo, visando atender às necessidades dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme especificações e condições descritas neste documento.

1.1. Natureza do objeto

O objeto especificado neste termo de referência tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por este edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina possui a responsabilidade de garantir a qualificação técnica dos seus servidores e colaboradores, além de fomentar a capacitação contínua para melhor desempenho das atividades. A adoção de uma plataforma de ensino a distância baseada na plataforma Moodle justifica-se por diversas razões:

2.1. Centralização e Eficiência Operacional

Sistema Integrado de Gestão Educacional: Centralizar todas as atividades e cursos de capacitação e desenvolvimento em uma plataforma unificada, facilitando o controle de matrículas, progresso dos alunos e relatórios gerenciais.

Relatórios Gerenciais para Tomada de Decisão: Relatórios detalhados e dados gerenciais sobre o andamento dos cursos e o desempenho dos servidores e colaboradores, otimizando a tomada de decisões estratégicas.

2.2. Organização e Planejamento dos Cursos

Gestão de Cursos e Aulas: Ferramentas para planejamento de cursos, incluindo datas de aula, horários, disponibilidade de material, e recursos de suporte.

Calendário Institucional: Agenda centralizada para minimizar conflitos de horário entre cursos e facilitar a organização de atividades de ensino de acordo com o calendário do TCE/SC.

2.3. Automatização de Processos

Emissão Automática de Certificados: Automação na geração de certificados de conclusão para alunos que cumprirem os requisitos do curso.

Controle de Presença e Progresso: Registro de presença e acompanhamento de progresso dos alunos de forma automatizada, com notificações para cada etapa concluída.

2.4. Experiência do Aluno (Servidores e Colaboradores)

Interface Intuitiva e Acessível: Design acessível para facilitar o uso pelos servidores e colaboradores, com acesso rápido a conteúdos, quizzes e avaliações.

Notificações e Comunicados Oficiais: Sistema de notificações automáticas sobre novas aulas, atualizações, e lembretes, alinhado às normas de comunicação interna do TCE/SC.

2.5. Análise e Relatórios Avançados

Painel de Desempenho e Engajamento: Visualização de métricas sobre progresso e engajamento dos alunos, com relatórios sobre a eficácia dos cursos e o retorno dos investimentos em capacitação.

Relatórios Customizáveis: Relatórios personalizáveis para avaliar o impacto dos cursos, promovendo o aprimoramento constante da plataforma.

2.6. Segurança e Conformidade

Proteção de Dados e Conformidade com LGPD: Implementação de normas de segurança de dados para proteger informações pessoais dos servidores, respeitando a LGPD.

Controle de Acessos: Níveis de permissão personalizados para administradores, professores e alunos, garantindo segurança e privacidade dos dados.

2.7. Escalabilidade e Adaptabilidade

Infraestrutura para Crescimento Contínuo: Estrutura escalável para suportar um número crescente de servidores e colaboradores conforme o TCE/SC expande suas atividades de capacitação.

Flexibilidade para Diferentes Tipos de Curso: Adaptação para cursos variados, presenciais ou online, conforme as demandas específicas do TCE/SC.

2.8. Valor Estratégico para o TCE/SC

Fortalecimento da Imagem Institucional: Posicionamento do TCE/SC como um líder em desenvolvimento contínuo de talentos no setor público.

Avaliação da Qualidade dos Cursos: Ferramentas de feedback para aprimoramento contínuo da plataforma e dos cursos oferecidos, fortalecendo a cultura de capacitação no TCE/SC.

Essas funcionalidades estruturadas auxiliam o TCE/SC a implementar uma plataforma EaD alinhada com suas metas institucionais, garantindo eficiência, segurança e qualidade no aprendizado contínuo dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	1	Implementação e configurações e Armazenamento SSD (super rápido) 200GB (pagamento único).	Serviço	1
	2	Hospedagem e suporte mensal Moodle - 200 usuários simultâneos.	Mensal	12

	3	Consultoria para desenvolvimento de novas funcionalidades (sob demanda).	Hora	60
	4	Treinamento / Capacitação (sob demanda).	Hora	60
	5	Aumento da capacidade de Armazenamento, para cada 100GB adicionais (sob demanda).	Mensal	12

Conclusão: Investir em uma plataforma de ensino a distância para o TCE/SC não é apenas uma medida de modernização tecnológica, mas uma estratégia essencial para aprimorar a eficiência operacional, enriquecer a experiência de aprendizado dos servidores e colaboradores, e alcançar objetivos estratégicos de desenvolvimento contínuo. Essa iniciativa simplificará processos internos de capacitação e fornecerá um ambiente de aprendizado acessível e eficaz. Com isso, o TCE/SC se posicionará como uma instituição inovadora e comprometida com o desenvolvimento profissional de seus servidores, reforçando sua missão de qualificação contínua e prestação de serviços de qualidade à sociedade.

4. QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

4.1. O valor máximo estimado para aquisição dos itens abaixo é de **R\$ 70.197,88** (setenta mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$) (estimado)
1	1	Implementação e configurações e Armazenamento SSD (super rápido) 200GB (pagamento único).	Serviço	1	22.747,00	22.747,00
	2	Hospedagem e suporte mensal Moodle - 200 usuários simultâneos.	Mensal	12	1.121,22	13.454,64
	3	Consultoria para desenvolvimento de novas funcionalidades (sob demanda).	Hora	60	251,78	15.106,80
	4	Treinamento / Capacitação (sob demanda).	Hora	60	251,78	15.106,80
	5	Aumento da capacidade de Armazenamento, para cada 100GB adicionais (sob demanda).	Mensal	12	315,22	3.782,64
Valor Máximo Estimado Anual						70.197,88

4.2 O item 01 - Implementação e Configurações é de prestação única, e não será passível de nova cobrança, em caso de prorrogação do contrato. Isso estabelece que os custos de implementação não se repetem em eventuais prorrogações, mantendo os valores restritos a serviços adicionais específicos.

4.3 Os itens 03 - Consultoria e 04 - Treinamento e capacitação, têm quantidades estimadas que serão utilizadas sob demanda, em um total anual de 60 horas para cada item. Somente serão pagas as quantidades efetivamente utilizadas, considerando os valores unitários definidos no Contrato. No caso de prorrogação, estes itens terão seus quantitativos de horas renovados em sua totalidade.

4.4 Em caso de necessidade de aumento da capacidade de armazenamento, será acrescido em 100GB – item 05, com pagamento realizado a partir do mês que iniciar a demanda.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

5.1. As especificações constam no **Anexo II-A** deste Termo de Referência.

5.2 O regime de execução do contrato será por preço unitário, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6. MANUTENÇÕES DO SISTEMA

6.1. As manutenções serão solicitadas pelo TCE/SC, formalmente, à empresa CONTRATADA, e o prazo de atendimento será iniciado após seu recebimento. As alterações poderão ser classificadas em 02 níveis:

6.1.1 **Ajustes corretivos:** são aqueles referentes ao escopo do objeto descrito neste termo de referência e evoluções realizadas a posteriori, solicitados pelo TCE/SC com o objetivo de solucionar falhas ou defeitos no sistema, alterar regras de negócio ou realizar adequações à legislação. De acordo com a necessidade de trabalho, podem ser definidos pelo usuário solicitante como:

a. emergenciais: com prazo máximo de 24 horas para conclusão do atendimento;

b. não emergenciais: com prazo máximo de 72 horas para conclusão do atendimento.

6.1.2 **Evoluções:** são considerados os ajustes que visam agregar novas funcionalidades ou melhorias ao Sistema. São melhorias de funcionalidades. O prazo será acordado mediante cronograma aprovado pelas duas partes.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, que se dará até 15 (quinze) dias para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo a combinar com a CONTRATADA, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O TCE/SC deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, abordando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As comunicações entre o TCE/SC e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e de documentação.

7.5. Subcontratação não será permitida.

8. PRAZOS DE ENTREGA E DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A implementação do item 1 deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, com base no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, e da respectiva liquidação da despesa pelo gestor do Contrato:

9.1.1. Para o item 1, o pagamento será realizado numa única parcela.

9.1.2. Para os demais itens, o pagamento será após a medição mensal realizada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

10.2. Prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e nas condições estabelecidas em contrato.

10.3. Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.

10.4. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do contrato.

10.5. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.

10.6. Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

10.7. A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.

10.8. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto contratado e emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.2. Realizar o pagamento na forma estipulada no instrumento de contrato;
- 11.3. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.
- 11.4. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, e aos locais necessários à instalação e cumprimento do objeto do Contrato.
- 11.5. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 11.6. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e fiscalização do Contrato deverá seguir as diretrizes do Anexo IX da Resolução TC Nº 237/2023. O setor solicitante sugere como gestor o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e como fiscais os titulares da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Aplicativos (CDMA/DTI), e, o Assessor Técnico do Instituto de Contas (ICON), devendo a indicação definitiva ser formalizada pela Diretoria de Administração e Finanças.
- 12.2. A fiscalização do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. O acompanhamento e fiscalização dos serviços se dará mediante controle dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- 12.4.1. Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; e
- 12.4.2. Cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 12.5. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
- 12.6. A Contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.
- 12.7. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.
- 12.8. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

13. PREÇOS, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

13.1. O preço do contrato será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, sendo a data-base 25/11/2024. O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), no período de 12 (doze) meses. Na eventualidade de extinção do ICTI, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que reflita a variação dos custos no setor de tecnologia da informação, conforme acordado entre as partes.

13.2. As demais condições de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro encontram-se previstas na minuta do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço e atenda às especificações técnicas dos itens, desde que respeitadas as exigências de habilitação.

15. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 1869, Fonte: 1.500.100.000, Classificações Econômicas: 33.90.40.08 para o item 1, 33.90.40.11 para os itens 2 e 5, 33.90.35.03 para o item 3, e 33.90.39.48 para o item 4.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, bem como, aprovado pelo responsável pelo setor solicitante estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para ser habilitado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

17.1.1. Atestado(s), Certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando ter realizado, de forma satisfatória, implementação do Moodle.

18. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações);

18.2. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

19. CONFIDENCIALIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

ANEXO II-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificações Técnicas Detalhadas

A empresa contratada será responsável pela implementação do Moodle como plataforma de ensino a distância (EaD) para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). A plataforma Moodle deverá ser configurada e personalizada para atender aos seguintes requisitos técnicos:

1.1 Hospedagem e Armazenamento

- A plataforma deve ser oferecida como um serviço em nuvem (SaaS).
- O serviço de nuvem contratado deverá disponibilizar, no mínimo, 200 GB de armazenamento SSD (Solid State Drive), com alta velocidade de leitura e gravação, para a implantação inicial da plataforma.

1.2 Gestão de Usuários

- O sistema deve prever que os usuários internos façam login usando suas credenciais do Azure Active Directory (Autenticação SSO - Single Sign-On), eliminando a necessidade de um segundo conjunto de credenciais.
- A plataforma Moodle deve permitir a criação, exclusão e gerenciamento de usuários (administradores, tutores e alunos), incluindo suporte a diferentes perfis de acesso.

1.3 Gerenciamento de Cursos

- Facilitar a criação, administração e arquivamento de cursos, módulos e atividades pedagógicas, como fóruns, questionários, wikis, etc.

1.4 Personalização Visual

- Capacidade de customização do layout e design da plataforma conforme a identidade visual do TCE/SC, respeitando modularidade e trilhas de aprendizagem.

1.5 Ferramentas de Avaliação

- Oferecer tipologias de avaliação (diagnóstica, formativa e somativa), múltiplas opções de avaliação de alunos (provas online, quizzes, tarefas, avaliações automáticas, pré-teste, pós-teste, autoavaliação).

1.6 Relatórios e Indicadores

- Geração automática de relatórios de desempenho, taxa de conclusão, participação em cursos e progresso individual dos alunos.
- Taxa de conclusão de usuários em determinado curso.

- Participação dos usuários em determinado curso.
- Progresso dos alunos em determinado curso.

1.7 Certificação Automática

- Implementar a geração de certificados de conclusão de cursos, conforme parâmetros estabelecidos pelo TCE/SC.

1.8 Apoio a Dispositivos Móveis

- A plataforma deverá ser responsiva e otimizada para dispositivos móveis (smartphones e tablets).

1.9 Biblioteca Virtual

- Módulo de gestão de materiais didáticos, permitindo o upload e download de arquivos em diferentes formatos (PDF, DOC, MP4, etc.).

1.10 Ferramentas de acessibilidade – Configuração

- Userway - Acessibilidade visual.
- V-Libras.
- Acessibilidade a leitores de tela.

1.11 Instalação de Plugins

- A plataforma Moodle deverá ser mantida para uso igual à versão estável mais atual disponibilizada do mercado.
- Instalação de plugins conforme solicitação.

1.12 Transferência de Dados por Término de Contrato

- Fornecimento de uma cópia completa da base de dados e arquivos do Moodle para a nuvem do TCE/SC (ou no formato sugerido pelo TCE/SC).
- Assistência na migração para garantir a continuidade do serviço.

2. Suporte técnico

O suporte técnico administrativo envolve o suporte a atividades envolvidas com a administração, configuração e gerenciamento do ambiente, incluindo plug-ins; a resolução de problemas relacionados ao uso da plataforma; o suporte ao uso adequado da plataforma; e a assistência e execução de procedimentos de operação. O suporte a dúvidas deve ser ilimitado por um sistema de chamados.

O suporte técnico será prestado, de forma preferencialmente síncrona, por meio dos seguintes canais:

- a. e-mail ;
- b. sistema de chamados da empresa;

- c. sistema de chat síncrono (WhatsApp ou similar);

Em casos especiais, a critério do TCE/SC, os serviços poderão ser prestados “in loco”, no Prédio-Sede do TCE/SC. A Sede Administrativa do Tribunal está provisoriamente situada na Rua Bulcão Viana, 90 – Centro, Florianópolis/SC.

3. Consultoria para desenvolvimento de novas funcionalidades e treinamento/capacitação

A carga horária anual será de 120 (cento e vinte) horas flexíveis e sob demanda, que podem ser utilizadas para:

- a. Postagem de conteúdos;
- b. Configurações no ambiente;
- c. Desenvolvimento e integração;
- d. Consultoria;
- e. Reuniões, Capacitação e treinamentos.

4. Instalação e Customização Básica do Moodle

4.1 Configurações de Servidor e Requisitos

- Configurações de servidor para o Moodle.
- Criação e configuração do banco de dados Moodle.
- Instalação do Moodle e configurações iniciais com a última versão estável.
- Instalação e configuração do tema responsivo, incluindo identidade visual com a marca do TCE/SC.
- Tema Moove.
- Configuração das categorias de curso.
- Configuração do SMTP para envio de e-mails.
- Configuração do CRON para sincronização.
- Personalização da navegação dos usuários.
- Configuração dos métodos de inscrição e fluxo dos alunos.
- Configuração de ferramentas de acessibilidade.
- Inclusão do módulo de atividades H5P interativo.
- Inclusão de plugins com recursos de gamificação.

5. Detalhamento do Suporte

5.1 Gravidade Urgente

- Casos de servidor fora do ar ou site inacessível o tempo para primeiro atendimento: 8 horas.

5.2 Gravidade Alta

- Casos de instabilidade ou lentidão no acesso, o tempo para primeiro atendimento: 12 horas.

5.3 Gravidade Normal

- Todas as outras atividades, o tempo para primeiro atendimento: 24 horas.

6. Requisitos de Desempenho

A plataforma Moodle deverá atender aos seguintes requisitos de desempenho:

6.1 Escalabilidade

- Suporte inicial para 200 usuários simultâneos, com possibilidade de expansão para até 2.000 usuários simultâneos sem perda de desempenho.

6.2 Tempo de Resposta

- O tempo de carregamento de páginas não deve ultrapassar 3 segundos em condições normais de uso.

6.3 Disponibilidade

- Garantir uma disponibilidade mínima de 99,5%, com janelas de manutenção notificadas previamente ao TCE/SC.

6.4 Segurança da Informação

- A plataforma deverá estar em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, atendendo aos requisitos de segurança, privacidade e proteção de dados pessoais.
- A plataforma deverá atender às melhores práticas de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, backups diários e recuperação de desastres.

6.5 Suporte

- Disponibilização de suporte técnico 24/7 para resolução de problemas críticos.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),

DECLARA que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP
(apresentar juntamente com a proposta readequada)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),
DECLARA que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(se for o caso, para fins de assinatura do Contrato)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA ao TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é **regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.